



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 /

“REVOGA O ART. 7º-A DA LEI COMPLEMENTAR N. 92, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar revoga o art. 7º-A da Lei Complementar n. 92, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Poços de Caldas e dá outras providências, objetivando adequar a norma às necessidades do planejamento urbano atual.

Art. 2º Fica revogado o art. 7º-A da Lei Complementar n. 92 de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal